



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016”

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE OUROESTE**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, destinado a selecionar candidatos para provimento dos cargos efetivos públicos vagos na Administração Municipal, conforme o Regime Estatutário do Município (Lei nº 105/98), o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações do Município de Ouroeste e/ou seus extratos serão publicados em Jornal Oficial do município e nos sites do Município de Ouroeste no endereço www.ouroeste.sp.gov.br e da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 2.2 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse do Governo do Município de Ouroeste.
- 2.3 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 2.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referente ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

3 DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas nos cargos públicos descritos abaixo:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO BASE	C/H	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Agente comunitário de saúde (ACS) (Unidade Básica de Saúde de Arabá - Verde)	02	1.275,07	40	Ensino médio completo, residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste edital	R\$35,00
Agente comunitário de saúde (ACS) (Unidade Básica de Saúde Jardim Sarinha/Rural - Vermelho e Amarelo)	10	1.275,07	40	Ensino médio completo, residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste edital	R\$35,00
Agente comunitário de saúde (ACS) (Unidade Básica de Saúde Central - Azul)	09	1.275,07	40	Ensino médio completo, residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste edital	R\$ 35,00
Cuidador / Educador - Casa abrigo	05	1.202,89	12x36	Ensino médio completo (Disponibilidade para trabalho noturno, finais de semana e feriados.)	R\$35,00
Educador físico	01	2.154,20	40	Nível superior em Educação Física com registro no respectivo órgão de classe (habilitação bacharel – Resolução 01/2002 CNE/CP)	R\$35,00



CARGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO BASE	C/H	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Educador social	03	2.154,20	40	Nível superior na área de Serviço Social ou Pedagogia ou Psicologia ou Terapia Ocupacional.	R\$35,00
Técnico em higiene bucal	01	1.351,58	40	Ensino médio completo e curso técnico de auxiliar de saúde bucal com registro no CRO	R\$35,00
Visitador sanitário domiciliar	02	1.202,89	40	Ensino médio completo	R\$35,00

- 3.2 As atribuições inerentes ao cargo público deste Concurso Público são as constantes no “ANEXO I – ATRIBUIÇÕES” deste edital.
- 3.3 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá ter como requisito de posse, além dos elencados no item 3.1, residir na área da comunidade que atuar, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1525/2016 em consonância com a Lei nº 11.350/2006 que estabelece o exercício das atividades de ACS/ACE.
- 3.4 Para ilustração segue Anexo a este edital o Mapa evidenciando os limites de atendimento para cada Equipe do Programa da Saúde da Família - PSF/ Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS.
- 3.5 Durante o período de validade deste Concurso Público, os candidatos devidamente aprovados ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 3.6 Os ocupantes das funções ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniência do Município de Ouroeste.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital normativo completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão feitas presencialmente no Paço Municipal de Ouroeste, localizado na Avenida Dos Bandeirantes, nº 2255, Jardim Sarinha II, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta feira, do dia 24 de fevereiro de 2015 à 09 de março de 2015; somente poderá fazer a inscrição o próprio candidato ou terceiro com procuração com firma reconhecida.
- 4.3.1 Somente poderá fazer a inscrição o próprio candidato ou terceiro com procuração com firma reconhecida.
- 4.3.2 O candidato no momento de realizar a inscrição deverá portar documento com foto.
- 4.3.3 O recolhimento da taxa de inscrição será realizada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouroeste.



- 4.4 A devolução do valor referente à inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 001/2016 do Município de Ouroeste não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no cargo averiguadas por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde os interessados deverão comprovar através de comprovantes de endereço e Declaração de Residência, residir no município de Ouroeste desde a data de publicação do Edital Normativo deste Concurso Público.
- 4.6 Caberá à **Comissão Organizadora de Concurso Público** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.6.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações do Governo do Município de Ouroeste e publicado em Jornal Oficial do município.
- 4.6.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
- 4.6.3 Caberá a **Comissão Organizadora de Concurso Público** julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.6.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público, se esta lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.8 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 4.8.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, ***cuja atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.***
- 4.8.1.1 Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.8.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.8.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à ***GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121*** os documentos a seguir:
- 4.8.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 4.8.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do



- concurso.
- 4.8.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.8.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.8.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.8.7 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.8.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.8.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.8.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.
- 4.8.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

5.1 Este Concurso Público constará de PROVA ESCRITA.

- 5.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO** com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo público.
- 5.1.4 No caso do candidato apresentar-se para a realização de qualquer uma das provas previstas sem estar munido de documento que comprove sua identidade será excluído do certame, em decisão irrecorrível.
- 5.1.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da **Prova Escrita**, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.1.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.7 Será automaticamente **desclassificado** do Concurso Público o candidato que:
- 5.1.7.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- 5.1.7.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 5.1.7.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 5.1.7.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.1.7.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 5.1.7.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 5.1.7.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
- 5.1.7.8 Não devolver integralmente o material recebido;



- 5.1.7.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.1.7.1 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
 - 0
 - 5.1.7.1 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
 - 1
- 5.1.8 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
 - 5.1.8.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.1.9 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constado na **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**.
- 5.1.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.1.11 Não será permitida, sob qualquer alegação ou justificativa, a realização de prova em dia, horário ou local diferente do determinado para a sua realização.
- 5.1.12 O candidato lerá as questões no **CADERNO DE QUESTÕES** e marcará suas respostas na **FOLHA DE RESPOSTA INTERMEDIÁRIA**.
- 5.1.13 Ao terminar, o Candidato solicitará a **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 5.1.14 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 5.1.15 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 5.1.16 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não será fornecido exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, salvo pedido de vista para a apresentação de recursos.

5.2 DA PROVA ESCRITA

- 5.2.1 A realização da **PROVA ESCRITA** está prevista para o dia **17 DE ABRIL DE 2016**.
 - 5.2.1.1 O local e horário de realização da prova escrita serão oportunamente informados no site da prefeitura www.ouroeste.sp.gov.br, jornal periódico local ou regional e no site da empresa organizadora do certame.
- 5.2.2 A **PROVA ESCRITA** constará de 40 (quarenta) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
 - 5.2.2.1 São convocados a participar da Prova Escrita todos os candidatos com inscrições deferidas.
- 5.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
- 5.3 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 5.4 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 5.5 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 5.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

6 DOS RESULTADOS



- 6.1 O **Gabarito e Resultado da Prova Escrita** serão divulgados pela **Comissão Organizadora de Concurso Público**, através de Edital que será afixado no local público de costume nas dependências do Município de Ouroeste e publicado em jornal periódico local ou regional.
- 6.2 O **Resultado Final e Classificatório** será divulgado pela **Comissão Organizadora de Concurso Público**, através de Edital que será afixado no Local público de costume nas dependências do Município de Ouroeste e publicado em jornal periódico local ou regional.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função dos pontos obtidos na Prova Escrita.
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 7.2.1 Maior idade.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da publicação de todas as etapas do Concurso Público, fica assegurado ao candidato o direito a interposição de recurso fundamentado junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação em jornal de circulação local e/ou regional.
- 8.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ouroeste, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 8.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, provas práticas e avaliação de títulos.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor despreze a Comissão Organizadora, a empresa realizadora, a Prefeitura Municipal de Ouroeste ou qualquer um de seus funcionários serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
- 8.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 8.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Concurso Público será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através da publicação em jornal de circulação local e/ou regional.



- 8.11 Caberá a **Comissão Fiscalizadora e Julgadora**, julgar os pedidos de revisão de notas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9 DA NOMEAÇÃO

- 9.1 A aprovação em Concurso Público não dá ao candidato direito à nomeação, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade do Município de Ouroeste, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.3 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, no prazo máximo e improrrogável de até 30 dias, apresentar, junto ao setor competente do Município de Ouroeste, os seguintes documentos:
- 9.3.1 01 foto 3x4 (três por quatro) recente;
- 9.3.2 Documento de habilitação exigido para o exercício do cargo público através da apresentação do diploma / certificado, bem, como o comprovante de estar regularizado junto ao órgão de classe, estando apto para o exercício do cargo público, na sua plenitude.
- 9.3.3 Declaração do próprio punho de acúmulo ou não de cargo público / função pública;
- 9.3.4 Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes do poder público, em observância ao disposto no artigo 37, XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas nº 19 e 20;
- 9.3.5 Carteira de identidade (cópia reprográfica);
- 9.3.6 Cadastro de pessoa física (cópia reprográfica);
- 9.3.7 PIS / PASEP (cópia reprográfica);
- 9.3.8 Carteira de trabalho e previdência social;
- 9.3.9 Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovantes de haver votado na última eleição;
- 9.3.10 Certidão de nascimento (cópia reprográfica);
- 9.3.11 Certidão de reservista (cópia reprográfica);
- 9.3.12 Atestado de saúde ocupacional, fornecido exclusivamente por profissionais da área médica indicado pelo Município de Ouroeste;
- 9.3.13 Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado - Apresentação de antecedentes criminais e certidões negativas dos distribuidores civis e criminais federal e estadual;
- 9.3.14 Certidão de casamento, se casado (cópia reprográfica);
- 9.3.15 Certidão de nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- 9.3.16 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9.3.17 Declaração dos bens que constituem seu patrimônio;
- 9.3.18 Certidão negativa de débitos com o Município de Ouroeste;
- 9.3.19 Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ao candidato convocado será obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e Declaração de Residência, conforme ANEXO III deste edital.**



- 9.3.20 Ou outros que vieram a ser necessários.
- 9.4 Para efeito de contratação fica o candidato convocado, responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo Setor de Pessoal do Município de Ouroeste, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os documentos constantes da convocação.
- 9.5 Para nomeação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos.
- 9.5.1 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no Concurso Público.
- 9.5.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.
- 10.2 A declaração falsa ou a inexistência de dados constantes do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das medidas legais que poderão ser tomadas contra o candidato.
- 10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 10.4 O Município de Ouroeste reserva-se o direito de homologar cargos públicos deste Concurso Público parcialmente observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 10.5 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (03) três dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 10.5.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 10.5.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal de Ouroeste para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos cargos públicos que já contam com a publicação do Resultado Final.
- 10.6 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, para preenchimento de cargos públicos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 10.7 O Município de Ouroeste e a GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 10.8 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora de Concurso Público** em conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12



Adm. 2013 / 2016



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OUROESTE-SP, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
Cuidador / Educador - Casa abrigo	Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Auxílio a criança e ao adolescente para o fortalecimento de autoestima, construção de identidade independente do histórico de vida. Auxílio a criança e ao adolescente para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade. Cuidados básicos com a alimentação e preparação dos alimentos, higiene e proteção. Organização da rotina doméstica e do espaço residencial. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de criança ou adolescente); Orientação de higiene e proteção à saúde. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Trabalho com as crianças e adolescentes para construção de identidade preservando a sua integridade física e moral. Disponibilidade para trabalho noturno, finais de semana e feriados.
Educador físico	Atividades físicas, recreativas e lúdicas com crianças, adolescentes, adultos e idosos; Apoio ao trabalho da equipe do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e do Órgão Gestor; Sistematização do trabalho desenvolvido, por meio de elaboração do planejamento das atividades, elaboração de relatórios, portfólios e avaliação; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento dos processos de trabalho; Participação das atividades de formação continuada da equipe de referência do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e do Órgão Gestor.
Educador social	Acolhida, atendimento e realização de visita domiciliar as famílias que são público-alvo da assistência social; Condução dos trabalhos grupais próprios do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) ofertados no município; Apoio ao trabalho da equipe de referência do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e do Órgão Gestor; Sistematização do trabalho desenvolvido, por meio de elaboração do planejamento das atividades, elaboração de relatórios, portfólios e avaliação; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento dos processos de trabalho; Participação das atividades de formação continuada da equipe de referência do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e do Órgão Gestor.
Técnico em higiene bucal	Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes. Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico. Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Demonstrar técnicas de escovação. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais. Remover indultos, placas e cálculos supra gengivais. Aplicar substâncias para prevenção de carie. Inserir e condensar materiais restauradores. Polir restaurações e remover suturas. Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares. Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório. Confeccionar modelos e preparar moldeiras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar nas Equipes de Saúde da família (ESF) realizando a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Apoiar as atividades dos Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Saúde Bucal. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Visitador sanitário domiciliar	Proceder a inspeção em imóveis de órgão públicos, de instituições, de particulares, de estações de tratamento de esgoto sanitário, etc. verificando a existência de tudo aquilo que seja proibido pelos dispositivos legais, bem como de água estagnada em local que possa proliferar a criação de insetos nocivos à saúde, além de participar de arrastões emergenciais e, por ocasião de campanhas promovidas pela municipalidade e/ou juntamente com a Secretaria de Saúde do Estado, dos arrastões de coleta entulhos de toda natureza em terrenos baldios e quintais de prédios, etc. e; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico e cadastro de pontos estratégicos; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e pontos estratégicos; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção dos possíveis criadouros de insetos; Executar aplicação e residual quando indicado como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e adulticidas); Registrar nos formulários específicos de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas com objetivo de alimentar os sistemas de informações veterinárias; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo agente comunitário de saúde que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difíceis acessos informando pelo mesmo; Encaminhar os casos suspeitos de zoonoses a unidade de atenção primária em saúde do município; Atuar junto aos domicílios, informando os moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e as medidas de prevenção; Comunicar ao supervisor os obstáculos para execução de sua rotina de trabalho durante as visitas domiciliares; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico e cadastro de pontos estratégicos; inclusive elaborar relatórios e outros relacionados com as funções.



CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
Agente comunitário de saúde (ACS)	<p>Realizar visitas domiciliares, dialogando com a população, observando o ambiente físico, avaliando as condições de higiene, verificando a existência de animais, observando o relacionamento entre os membros da família, detectando problemas de saúde e sociais, acompanhando o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhando a evolução da gestação, realizando encaminhamentos para serviços de saúde, hidratando crianças em casos de desidratação leve, realizando esclarecimentos gerais sobre saúde bucal, entre outros visando proporcionar um bom atendimento à comunidade, averiguando suas necessidades. Orientar a comunidade para a promoção da saúde, instruindo pacientes acerca de tratamento médico, casais sobre planejamento familiar, adolescentes sobre prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada, família sobre cuidados com bebês, parto e pós-parto, amamentação, vacinas, acidentes domésticos, alimentação, combate a insetos e roedores, entre outros, visando supri-los com informações pertinentes, que contribuam na melhoria da qualidade de vida. Promover educação sanitária e ambiental, prestando esclarecimentos sobre o tratamento e o destino de dejetos, identificando os tipos de fossa existentes e orientar para a construção do tipo de fossa adequado, ensinando e demonstrando o acondicionamento correto e o destino adequado do lixo, conscientizando sobre a criação de animais, qualidade da água consumida, limpeza de caixas de água, poços e fontes, entre outros, visando divulgação das condições básicas de higiene. Rastrear focos de doenças, visitando o local do foco, verificando as condições do mesmo e as fontes de risco, informando aos órgãos competentes, repassando noções básicas sobre cuidados na prevenção e tratamento de doenças infecto contagiosas e verminoses em geral. Auxiliar em programas de promoção e proteção da saúde atuando isoladamente ou com outros profissionais, em atendimento grupais, individuais, ou através de visitas domiciliares, prestando serviços de suporte, de modo a colaborar no alcance dos objetivos propostos nestes programas. Atuar junto a alunos da rede municipal de ensino na execução de programas de controle e promoção da saúde, orientando nas ações de higiene pessoal e primeiros socorros, verificando acuidade visual, controlando níveis de escabiose e pediculose, prevenindo contra doenças infectocontagiosas e acidentes, bem como encaminhando à rede básica de saúde as crianças que necessitarem de ação médica. Participar de campanhas preventivas, auxiliando em campanhas de vacinação, preparando o material de apoio, distribuindo material educativo, distribuindo preservativos, distribuindo material preventivo, convidando para participar de palestras, entre outros. Promover comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidades, participando de grupos e comitês representativos, encaminhando as reclamações da população, dando subsídio para os conselhos que elaboram políticas públicas, discutindo nos conselhos as necessidades e carências da comunidade, promovendo encontros e reuniões com autoridades. Contribuir para o pleno funcionamento do ambiente de trabalho, materiais utilizados, organização e limpeza, mantendo a ordem, controlando e atualizando fichários, arquivos, formulários, fichas, recibos, consultas e outros, bem como realizando pedido de materiais de consumo, recebendo e conferindo os mesmos. Representar, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado quando solicitado. Realizar outras atribuições compatíveis com a sua área de atuação.</p>



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO PÚBLICO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Cuidador / Educador - Casa abrigo	<p>BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, DF, 2009.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 20109.</p>
Educador físico	<p>BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial.</p> <p>BRASIL. Estatuto do idoso: Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.</p> <p>BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. PNAS – Política Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, DF, 2009.</p> <p>BRASIL. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2011.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF, 2009.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Brasília, DF, 2010.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos para idosos. Brasília, DF, 2012.</p> <p>Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Ética no trabalho docente. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Gestão participativa na escola. Educação Física: Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Regras, regulamentos, campeonatos, e curiosidades sobre: Futebol, voleibol, natação, ciclismo, tênis, handbol, basquetebol, atletismo, futsal, xadrez e dama.</p>
Educador social	<p>ALMEIDA, Silvana Cavichioli Gomes; GUIMARÃES, Rosamélia Ferreira. Reflexões sobre o trabalho social com família. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Fuller. (Org.). Família: redes, laços e políticas públicas. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.</p> <p>BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial.</p> <p>BRASIL. Estatuto do idoso: Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.</p> <p>BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. PNAS – Política Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, DF, 2009.</p> <p>BRASIL. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da</p>



CARGO PÚBLICO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	<p>Assistência Social Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2011.</p> <p>HENRIQUES, Lucas Fernando Cesar; TORRES, Michelangelo Maarque. Potencialidades do Círculo de Cultura na Educação Popular. In: ASSUNPÇÃO, Raiane (Org.) Educação popular na Perspectiva Freiriana. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009, p. 115-142.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF, 2009.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Brasília, DF, 2010.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos para idosos. Brasília, DF, 2012.</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2012a. (Orientações Técnicas sobre o PAIF, v. 1).</p> <p>MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Trabalho social com famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília, DF, 2012b. (Orientações Técnicas sobre o PAIF, v. 2).</p> <p>MOREIRA, Carlos Felipe Nunes. O Trabalho com grupos em Serviço Social: A dinâmica de grupo como estratégia para reflexão crítica. S.P. Cortez, 2013</p> <p>TEIXEIRA, Maria Solange. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. In: Serviço Social e Realidade, v. 13, n. 1, p. 04-23, jul/dez. 2010.</p>
Técnico em higiene bucal	<p>Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldeiras e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Noções básicas de controle de infecções: microorganismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral. Clínica ampliada, projeto terapêutico e trabalho em equipe. Odontologia preventiva. Equipamentos e Instrumentos Odontológicos. Noções gerais sobre o dente. Materiais restauradores. Noções de primeiros socorros. Placa Bacteriana – métodos e controle. Atendimentos a pacientes e ao telefone. Anotações gerais e agenda. Lei nº 11.350/2006; Portaria nº 1.886/1997; Atribuições do emprego de ACD; Educação em saúde em odontologia; Anatomia dentária; Processo de erupção dos dentes; Registro odontológico; Patologias odontológicas que são problemas de saúde pública, e modos de prevenção; Biossegurança em odontologia; Materiais dentários; Instrumental odontológico; Equipamento odontológico; Odontologia a quatro mãos; Prevenção em odontologia; Anatomia dentária; Legislação.</p>
Visitador sanitário domiciliar	<p>Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Sistema Único de Saúde - diretrizes e competências; Sistema Único de Saúde - Artigo 6º, parágrafo 1º, itens I, II (atribuições da Vigilância Sanitária); Código Sanitário do Estado; Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência; Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; Controle de vetores. Processo saúde-doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança; o papel da família. Saneamento Básico: abastecimento de água, destino dos detritos, destino do lixo. Meios de Transmissão de Doenças: medidas preventivas e de controle. Procedimentos de Segurança: tipos de controle; uso de inseticidas, tipos de tratamento, programa de treinamento, supervisão de equipes. Centro de Controle de Zoonoses: posse responsável, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Conceito de Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Biologia, Mecanismo de Transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, aids, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de chagas, malária, reservatórios e animais peçonhentos, Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água; noções gerais de saúde pública; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento.</p>
Agente comunitário de	<p>Princípios e Diretrizes do SUS. Política Nacional da Atenção Básica (Portaria 2.488 de 21/10/2011). Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria,</p>



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12



Adm. 2013 / 2016



CARGO PÚBLICO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
saúde (ACS)	Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose, Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Lei nº 11.350/2011.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Portador(a) do RG: declaro para fins de inscrição no **Concurso Público nº 001/2016 do Município de Ouroeste** para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** que mantenho residência e domicílio à Rua nº no Bairro no Município de Ouroeste/SP desde de de

Por ser verdade, firmo a presente.

Ouroeste, de de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

1ª TESTEMUNHA:

Vizinho do lado direito - Pessoa com mais de 18 anos

Nome: RG:

Endereço:
.....

2ª TESTEMUNHA:

Vizinho do lado direito - Pessoa com mais de 18 anos

Nome: RG:

Endereço:
.....